



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Processo: **08430.007598/2021-42**

Interessado: **ALAIN DIAZ ACOSTA**

1. Trata-se de Recurso Administrativo referente ao **Auto de Infração e Notificação n° 0428_00065_2021**, instituído pela Lei n° 13.445/2017 e regulado pelo Decreto n° 9.199/2017.
2. O estrangeiro **ALAIN DIAZ ACOSTA**, filho de PASTOR DIAS RAMIREZ e de MIRELHA ACOSTA LA ROZA, nacional do país CUBA, nascido em 18/07/1995, portador do PASSAPORTE n° J731790, foi atuado, ao ingressar no país em 09/07/2021, por furtar-se do controle migratório conforme descrito no auto de infração supracitado, nos termos do art. 109, inciso VII, da Lei 13.445/2017, No mesmo ato, foi-lhe aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado em 09 de junho de 2021, cientificando o imigrante para apresentar defesa no prazo de 10 dias, se assim a desejasse.
4. Em 21 de julho de 2021, após transcorrido o prazo para o recurso, foi protocolada nesta Superintendência a defesa escrita postulando o cancelamento da multa.
5. Considerando os argumentos e documentos apresentados pela estrangeiro e o que determina a lei; portanto, indefiro o recurso apresentado, por não respeito ao prazo para apresentação de defesa. Ao estrangeiro é concedido o prazo de 10 dias para interposição de recurso.
6. À secretaria, para notificar o requerente dessa decisão.
- 7.. Para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VOGT TIGRE, Agente de Polícia Federal**, em 22/07/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19607842** e o código CRC **9C6996B3**.